



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
**CERTIDÃO**

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:  
“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº  
25/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA  
TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO E A EMPRESA  
CITY SERVICE SEGURANÇA  
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.077.716/0001-05, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Guará, Brasília/DF - CEP 71.225-540, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identificação [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, Processo nº 00190.021046/2015-67, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, em virtude da publicação da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 (reforma trabalhista), a qual impactou diretamente nos preços apresentados na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 25/2015, especificamente relacionados aos itens identificados como "Adicional Noturno" e "Adicional de Feriados - Súmula 444/TST", resultando em uma diminuição de R\$ 17.329,20 (dezesete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) do valor global do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterada o caput da Cláusula Sétima do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO"**

*Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 181.605,48** (cento e oitenta e um mil seiscientos e cinco reais e quarenta e oito centavos), *perfazendo o montante anual de **R\$ 2.179.265,76** (dois milhões, cento e setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses."**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO**

3.1. Fica consignado neste Termo Aditivo que os efeitos financeiros da presente revisão contratual retroagirão até o dia 11 de novembro de 2017, data que entrou em vigor a Lei nº 13.467/2017, sendo que a diferença entre os valores revisados e os valores efetivamente praticados a partir daquela data será apurado pela Fiscalização do Contrato nº 25/2015 junto à **CONTRATADA**.

3.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constatada a diferença paga à maior a partir da data indicada no *caput* desta Cláusula, a Fiscalização do Contrato nº 25/2015 deverá efetuar glosa nas faturas vincendas emitidas pela **CONTRATADA**, respeitando o limite máximo de 10% (dez por cento) de glosa sobre cada fatura mensal, de forma a não prejudicar o fluxo de caixa da empresa.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

|  |  |
|--|--|
| <b>SÉRGIO AKUTAGAWA</b>                                    | <b>ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR</b>                |
| Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União | City Service Segurança Ltda                            |
| <b>CONTRATANTE</b><br><i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>    | <b>CONTRATADA</b><br><i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i> |



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 10/10/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR, Usuário Externo**, em 11/10/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MACHADO GONCALVES, Testemunha**, em 11/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO, Testemunha**, em 11/10/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

# contém 4 marcas sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 22/12/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2224004 e o código CRC 61EF388B